

**PROGRAMA DE AUXILIO ESTUDANTIL  
PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS-CULTURAIS  
(PRÓ-CIÊNCIA)**

**EDITAL Nº 03/2013 - PROAES - DAE**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), através da Diretoria de Apoio Estudantil (DAE), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 099, de 29 de novembro de 2012, torna público o presente edital de abertura para participação no programa Pró-Ciência, conforme as normas procedimentais que vêm a seguir.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010 (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), que busca ampliar as condições de acesso e permanência dos acadêmicos na educação superior pública federal.

1.2 - A meta do PNAES é viabilizar a igualdade de oportunidade e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão que ocorrem devido à insuficiência de condições financeiras. Portanto, representa ainda uma resposta ao desafio de integrar, de forma concreta, as ações de assistência ao estudante que visam permitir não somente oportunidades de acesso à Universidade, mas, sobretudo, a garantia de nela ingressar e manter-se com aproveitamento.

**II. DO OBJETIVO GERAL**

2.1 - O objetivo do Pró-Ciência é incentivar a participação dos estudantes de graduação da UFAC em atividades/eventos de caráter científico, culturais e acadêmicos, visando proporcionar oportunidade aos estudantes matriculados nesta IFES de promover e se integrar a tais atividades.

**III. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1- O presente edital tem por objetivo a concessão de Auxílio para ajudar a custear parte das despesas em eventuais participações em atividades/eventos de caráter científico, culturais e acadêmicas, conforme estabelecido neste edital, aos estudantes devidamente matriculados e que cursam a graduação da Universidade Federal do Acre.

3.2- Os interessados deverão, obrigatoriamente, protocolar solicitação que deverá ser encaminhada via Processo Administrativo pela Coordenação Acadêmica do seu respectivo Curso;

#### **IV. DOS REQUISITOS**

- Estar com matrícula curricular em Curso de Graduação na modalidade presencial da UFAC;
- Estar inscrito em evento/atividade de caráter científico, culturais e acadêmicas, para o qual pleiteia o auxílio, comprovando esta inscrição através da sua ficha de inscrição ou aceite da instituição promotora;
- Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX ou da Diretoria de Apoio Estudantil da PROAES;
- Apresentar, após a volta da viagem, num prazo máximo de 20 dias, o comprovante de participação no evento.

#### **V. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

5.1 - O estudante terá que efetuar a devolução do auxílio nos seguintes casos:

- i. Por desistência ou impossibilidade do estudante na participação no evento pleiteado;
- ii. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante no ato de pleitear o auxílio;
- iii. Não apresentação, no prazo de 20 dias, do comprovante de participação no evento.

#### **VI. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS**

6.1 - Serão disponibilizados no máximo 10 (dez) auxílios por curso de graduação, sendo distribuídos da seguinte forma:

6.1.1 - 6 (seis) auxílios, no valor de R\$ 800,00, exclusivamente para estudantes que apresentem trabalhos; ministrem palestras, minicursos, workshops ou atividades semelhantes; participem como convidado de mesas-redondas; ou atividades similares;

6.1.2 – 4 (quatro) auxílios, no valor de R\$ 400,00, para estudantes que participarão dos eventos ou atividades, como ouvintes ou participantes;

6.2 - A duração prevista deste edital será de março de 2013 a fevereiro de 2014.

6.3 - As inscrições serão realizadas pelo estudante diretamente na Coordenação do seu curso, através de uma solicitação, que deverá ser encaminhada via Processo Administrativo pela Coordenação Acadêmica à Diretoria de Apoio Estudantil (DAE);

6.3 - Havendo um maior número de candidatos que auxílios disponíveis, fica a critério das coordenações dos cursos de graduação, por intermédio de seus colegiados, estabelecerem os critérios para a cessão do auxílio até alcançar o número estipulado de auxílios disponíveis nesta edição. Findo os valores disponíveis para cada curso, não serão aceitas novas inscrições;

6.4 – Caso haja um número maior de estudantes pleiteantes que teriam direito ao auxílio de R\$ 800,00, fica a critério das coordenações dos cursos de graduação, por intermédio de seus colegiados, estabelecerem os critérios para a cessão do auxílio neste valor até alcançar o número estipulado de auxílios disponíveis nesta edição, podendo o pleiteante ser contemplado com o auxílio de R\$ 400,00, caso haja ainda disponibilidade no seu curso;

## **VII. DA DOCUMENTAÇÃO**

- a) Solicitação via Processo Administrativo através da Coordenação Acadêmica do respectivo Curso;
- b) Cópia do comprovante ou declaração da última matrícula;
- c) Histórico dos dois últimos períodos cursados;
- d) CPF e RG do estudante;
- e) Comprovante de inscrição no evento;
- f) Comprovante do número de conta-corrente do requerente (fotocópia de um extrato bancário ou do cartão do banco).

## **VIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

8.2 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito na conta-corrente do estudante beneficiado com o auxílio.

## IX. DAS IRREGULARIDADES

9.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.

Penalidade: desclassificação para o recebimento do auxílio.

b) O recebimento do auxílio por alunos formados, desvinculados, desligados ou que trancarem matrícula.

Penalidade: desclassificação, devolução do auxílio e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A falta de apresentação do comprovante de participação no evento pleiteado, 20 dias após o retorno do estudante.

Penalidade: desclassificação, devolução do auxílio e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

d) A inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

## X. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1 - As inscrições deverão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), na Coordenação do seu próprio curso no período de **01.03.2013 até o fim da vigência deste edital.**

10.2 - As informações prestadas no Solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Diretoria de Apoio Estudantil e à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis o direito de excluir deste Edital aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

## **XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este auxílio.

11.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

11.4 - Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Assistência Estudantil Pró-Estudo poderão ser obtidas pelos telefones: (68) 3901-2558 ou 3901-2605 (Rio Branco) na Diretoria de Apoio Estudantil.

11.5 - A PROAES se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da participação no evento;

11.6 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da Diretoria de Apoio Estudantil, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11.7 - A concessão deste benefício não gera qualquer vínculo empregatício entre a concedente (UFAC) e o beneficiário.

11.8 - A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

Rio Branco, AC – 17 de maio de 2013.

---

Antonio Carlos Fonseca Pontes Júnior  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em exercício